

MATRÍCULA

43342

FOLHA

01-

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo
Serventuário

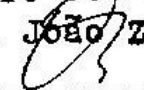
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

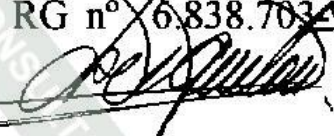
BOX Nº 19, localizado no 1º andar, do Edifício TORRE AUREA, -
situado nesta cidade, à Rua Barreto Leme, nº 983, com a área
útil e total de 16,00ms², e fração ideal de 3,3169ms² ou 0,
71% no todo do terreno. CCPM. nº 042071632. O presente box -
encontra-se vinculado ao Apartamento nº 71, objeto da matrí-
cula nº **43342** deste cartório. PROPRIETÁRIA: PORTICAMP CONS-
TRUTORA LIMITADA, com sede nesta cidade, CGC.nº 46.975.173/
0001-26. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 26.920 deste cartó-
rio. Campinas, 11 de dezembro de 1984. O Esc.Aut. 
Osvaldo Bafume.-

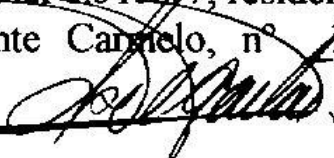
R.01-**43342**: Por escritura pública de 19 de novembro de 1984
do 2º Tab. local, Lº 661, fls. 27vº., a proprietária acima -
qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula à ANTONIO LUIZ -
DE BARROS, brasileiro, engenheiro químico, CIC.nº 183.582.
417/04, casado com d. Anna Maria Jamar de Barros, sob o regi-
me de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residente no -
Rio de Janeiro-RJ, à rua Prudente de Moraes, nº 739, Aptº 501
Ipanema, por Cr\$ 500.000,00. CND.nº 04219, expedida pelo IAPAS
em 22.10.1984. Foi apresentada a Declaração, assinada pela -
Síndica Rosalia Licetti, aos 19 de novembro de 1984, para -
constar que o imóvel da presente matrícula, encontra-se em -
dia para com suas obrigações condominais, até a presente da-
ta. Campinas, 11 de dezembro de 1984. O Esc.Aut. 
Osvaldo Bafume.-

R.02-43.342: Por escritura pública de 29 de maio de 1991, do
1º Tab. local, Lº 1266, fls. 310, o proprietário do R.01, já
qualificado, e s/m. ANNA MARIA JAMAR DE BARROS, belga, RNE.-
nº W-304.367-T, residente no Rio de Janeiro-RJ, VENDERAM o -
imóvel desta matrícula à VITOR DE AZEVEDO, brasileiro, sol-
teiro, maior, do comércio, CIC.nº 967.929.068-91, residente-
(continua verso)

residente nesta cidade, na rua Regente Feijó, nº 1427, pelo valor de Cr\$ 650.000,00. Campinas, 04 JUL 1991. O Escrevente - Autorizado  Osvaldo Bafume.-

R3/43342. Pela escritura de 06 de julho de 1992, lavrada no 2º Cartório de Notas desta comarca (livro 757, fls. 162), o proprietário no R2 VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 6.500.000,00 a ANTONIO MANUEL DO VALE PINTO, português, advogado, portador do RG. nº 6.838.703-SP e inscrito no CPF. sob nº 467.424.418/87, casado no regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com Margaret Ferreira do Vale Pinto brasileira, economista, portadora do RG. nº 13.871.220-SP e inscrita no CPF. sob nº 071.035.538/66, residente em Guaratiningueta-SP à rua João Zappa nº 266. Campinas, 11 AGO 1992. O Esc. Aut.,  (Renato Luiz Ambiel).

Av.04/43.342:- Conforme Certificado de Naturalização datado de 29 de Abril de 1.982, assinado pelo Diretor-Geral do Departamento Federal de Justiça, do Ministério da Justiça, faço constar que foi concedida a naturalização de Antonio Manuel do Vale Pinto, o qual possui do RG nº 6.838.703-9-SP. Campinas, 11 FEV 1998. O Escrevente: 
Bel. Carlos Roberto Argenton.

R.05/43.342:- Por escritura pública de 14 de Janeiro de 1.998, do 4º Cartório de notas local, livro 510, fls. 215, os proprietários do R.03, já qualificados, TRANSMITIRAM O DOMINIO do imóvel desta matrícula a título de venda e compra, pelo valor de R\$ 5.000,00 (sendo utilizado recursos do FGTS, com a interveniência da Caixa Economica Federal) a EDSON THOMAZ ZILIÃO, brasileiro, ferroviário, RG nº 13.298.784-3-SP., CPF nº 049.631.928-02, e sua mulher FATIMA CRISTINA DE SOUSA COELHO ZILIÃO, brasileira, professora, RG nº 18.025.646-SP., CPF nº 061.885.788-50, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Frei de Monte Carmelo, nº 1316. Campinas, 11 FEV 1998. O Escrevente: 
Bel. Carlos Roberto Argenton.

MATRÍCULA

43.342

FOLHA

02

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

Bel, *João Luiz Teixeira de Camargo*
Serventuário

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.06/43.342. Por Escritura de 05 de março de 1.998, lavrada no 5º Serviço Notarial local (Lº 582, fls. 334), verifica-se que EDSON THOMAZ ZILIÃO e sua esposa FÁTIMA CRISTINA DE SOUSA COELHO ZILIÃO, já qualificados, venderam para FERNANDA ONO MORGADO, brasileira, solteira, universitária, RG 25.030.820-4-SP e CIC 276.594.368/05, residente e domiciliada em Americana-SP, à Rua dos Jequitibás, n. 820, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o imóvel objeto desta matrícula. Campinas 30 MAR 1998

ESCREVENTE

R.07/43.342: Por escritura pública de 03 de maio de 2007, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Americana-SP, Lº 823, fls. 145/160, a proprietária do R.06, já qualificada, **VENDEU** o imóvel desta matrícula à **MARILIA PIOLI**, brasileira, gerente, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG. nº 43.948.840-0-SSP-SP e CPF/MF. nº 197.049.858/78, residente e domiciliada na cidade de Americana-SP, na Avenida Bandeirantes, nº 3540, Bairro Cordenonsi, pelo valor de R\$7.200,00. Que os vendedores declaram ter recebido do seguinte modo: (Incluindo o imóvel da matrícula nº 43.431 deste Serviço Registral) - R\$61.910,41, através do cheque nº 036107, emitido pela ora CREDORA, contra o Banco Bradesco S/A, agência nº 3390 e o valor restante de R\$5.289,59, pagos anteriormente, com recursos próprios da outorgada compradora, em moeda corrente deste País. Demais cláusulas e condições constantes da escritura.

Campinas, 29 MAI 2007

O Escrevente:

Osvaldo Bafume.

R.08/43.342: Pela mesma escritura do R.07, com fundamento na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e regulamentação instituída pela Circular nº 2.766, de 03 de julho de 1997 e seus anexos, e suas alterações, introduzidas pelas Circulares nº 3.084, de 30 de janeiro de 2002 e 3.085, de 06 de fevereiro de 2002, todas do BACEN, observadas ainda as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a proprietária ali qualificada, confessa-se **devedora fiduciante da credora fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, com sede no Município de Barueri-SP, na Calçada das Hortências, nº 58, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.113.812/0001-23, (Incluindo o imóvel da matrícula nº 43.341 deste Serviço Registral), A DEVEDORA FIDUCIANTE, é titular da quota nº 613.0, do Grupo nº 316, do Consórcio de imóvel administrado pela ADMINISTRADORA/CREDORA FIDUCIÁRIA e, nessa qualidade, veio a ser contemplada por SORTEIO efetuado em data de 28/12/2005, com o crédito

V. VERSO

MATRÍCULA

43.342

FICHA

02

-VERSO-

correspondente naquela data, à importância de R\$60.000,00, originando a expedição de carta de crédito no valor de R\$64.900,41, atualizado até a data de 18/04/2007, crédito esse que será utilizado pela DEVEDORA FIDUCIANTE da seguinte forma: R\$61.910,41, para parte de pagamento dos imóveis ora adquiridos, o qual será efetuado à ora compradora e devedora fiduciante, com a expressa concordância da vendedora, à título de reposição, através do cheque nº 036107, emitido pela ADMINISTRADORA/CREDORA FIDUCIÁRIA contra o Banco Bradesco, agência nº 3390, tendo em vista a mesma haver pago anteriormente o preço contratado para a venda à ora outorgante vendedora, fato que esta última declara ter conhecimento e aceitação; o valor de R\$1.090,00, para pagamento das despesas com a lavratura da presente escritura, através do cheque nº 036109, emitido pela ADMINISTRADORA/CREDORA FIDUCIÁRIA contra o Banco Bradesco já referido e o valor de R\$1.900,00, para pagamento de parte das despesas com o registro da presente escritura, através do cheque nº 036108, emitido pela ADMINISTRADORA/CREDORA FIDUCIÁRIA contra o Banco Bradesco já referido, garantia do débito do valor total de R\$70.911,06, o qual corresponde ao percentual de 81,9902%, que falta amortizar com referência à cota 613.0 do Grupo 316, dívida essa que a DEVEDORA FIDUCIANTE se obriga a pagar através de 97 parcelas, mensais, sucessivas, a partir de 25/04/2007, reajustadas hoje com base na variação do INCC, ou por outro que vier a substituí-lo, no valor correspondente ao percentual mensal de 0,8453% do bem atualizado. Em garantia da dívida a DEVEDORA transmite a CREDORA a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula. Resolvido o contrato, voltará o imóvel à propriedade da devedora. Demais cláusulas e condições constantes da escritura.-

Campinas, 29 MAI 2007

O Escrevente:



Osvaldo Bafume.-